

		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL														
		JUSTIÇA DO TRABALHO														
		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ														
		Mapa Comparativo de Preços														
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	ANINSETO		DEFENSIVE NOVA PROPOSTA		GLOBAL NOVA PROPOSTA		CEPIL PROPOSTA PARA CD		EXTERMINIO PARA CD		CONSULTA PNCP ID DO CONTRATO 76911676000107-2-000912/2026		MÉDIA PARA VALOR TOTAL (2X)
				Valor Unitário	Valor anual (2X)	Valor Unitário	Valor anual (2X)	Valor Unitário	Valor anual (2X)	Valor Unitário	Valor anual (2X)	Valor Unitário	Valor anual (2X)	Valor Unitário	Valor Total	
1.1	ARAUCÁRIA	Intervenção	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.412,22	R\$ 6.824,44	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 3.213,33
1.2	CAMPO LARGO	Intervenção	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 657,62	R\$ 1.315,24	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	R\$ 630,50	R\$ 1.261,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 1.304,06
1.3	CASTRO	Intervenção	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.179,60	R\$ 2.359,20	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00					R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 3.293,07
1.4	COLOMBO	Intervenção	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.592,96	R\$ 3.185,92	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00	R\$ 1.267,50	R\$ 2.535,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 2.885,23
1.5	CURITIBA (IMÓVEIS CAPITAL/4 ENDEREÇOS)	Intervenção	2	R\$ 11.700,00	R\$ 23.400,00	R\$ 97.163,33	R\$ 194.326,66	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00	R\$ 18.650,00	R\$ 37.300,00	R\$ 19.490,00	R\$ 38.980,00	R\$ 277,94	R\$ 2.229,52	R\$ 30.720,00
1.6	GUARAPUAVA	Intervenção	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	R\$ 1.974,00	R\$ 3.948,00	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.220,00	R\$ 6.440,00	R\$ 1.265,00	R\$ 2.530,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 3.579,50
1.7	IRATI	Intervenção	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.400,18	R\$ 2.800,36	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00					R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 3.213,45
1.8	PARANAGUÁ	Intervenção	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 5.898,82	R\$ 11.797,64	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00	R\$ 3.220,00	R\$ 6.440,00	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 4.925,00
1.9	PINHAIS	Intervenção	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.798,02	R\$ 3.596,04	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.725,00	R\$ 3.450,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 2.865,21
1.10	PONTA GROSSA	Intervenção	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 21.736,04	R\$ 43.472,08	R\$ 3.530,00	R\$ 7.060,00					R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 7.530,00
1.11	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Intervenção	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 11.277,30	R\$ 22.554,60	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00	R\$ 3.610,00	R\$ 7.220,00	R\$ 3.220,00	R\$ 6.440,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 5.100,00
1.12	TELÊMACO BORBA	Intervenção	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.825,00	R\$ 3.650,00	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00					R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 3.723,33
1.13	UNIÃO DA VITÓRIA	Intervenção	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00	R\$ 1.755,62	R\$ 3.511,24	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00	R\$ 277,94	R\$ 555,88	R\$ 3.587,81
TOTAL:																R\$ 75.939,99

EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	Raquel Viola Ampuero
MÉTODO UTILIZADO	Menor preço por item.
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	Procedeu-se a aglutinação dos serviços em um único item (cidade), vez que, na pesquisa de mercado observou-se que a maioria das empresas atendem a ambos serviços (dedetização e limpeza de reservatórios). Ao admitir a adjudicação do objeto dividido em 13 (treze) itens, um para cada cidade onde serão prestados os serviços, a mais de um licitante, pretende-se potencializar a participação no certame, conferindo-lhe competitividade e, assim, prestigiando os princípios vetores da isonomia entre os particulares e da eficiência/economicidade, além da própria efetividade da contratação.
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3o - Inciso VIII)	Foram prospectadas empresas especializadas, nas proximidades das cidades atendidas, com notável capacidade de atendimento de demandas na capital e demais cidades. Foram utilizadas , ainda, cotações de Contratação Direta para o mesmo objeto (PROAD 1238/2026), realizada no primeiro semestre de 2026. Nesse caso, o valor unitário, cotado à época, foi multiplicado por 2, para se equiparar à presente contratação (semestral). Para efeito desta análise, foram descartados valores discrepantes (destacados em vermelho) , que interfeririam na obtenção do preço médio praticado no mercado. A estimativa de preço total de cada item, foi obtida através da média dos valores validados. Para a cidade de Ponta Grossa, embora fôssemos 3 cotações, foram considerados apenas 2 , pelo motivo exposto acima. A cotação da Defensiva apresentou erro material para o item correspondente à Vara do Trabalho de Irati, no que se refere ao serviço de "Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (água potável)". Em contato com empresa foi informado que o valor unitário correto para este serviço é R\$ 1.400,18, em conformidade com o total apresentado para este item. A cotação da empresa Global apresentou erro material para o item correspondente ao Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, no que se refere ao serviço de "Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (água potável)". Em contato com empresa foi informado que o valor unitário correto para este serviço é R\$ 1.810,00, em conformidade com o total apresentado para este item.
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5o - § 1o)	Foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas. Foi localizada uma contratação do Município de Sengés, com mesma especificação (unidade de medida) da adotada nesta contratação do TRT-PR. Os valores unitários daquela contratação são muito inferiores aos apurados em prospeção de mercado, indicando um objeto de menor complexidade , sobretudo no que se refere ao quantitativo e volume dos reservatórios, razões pelas quais foram descartados. Ainda, na coluna de valor total dos serviços identificados no PNCP, registrou-se o valor unitário daquele contratante, multiplicado pelo número de intervenções anuais pretendidas pelo TRT (2 X). No caso específico de Curitiba (item 1.5), o valor apurado ainda foi multiplicado pelo número de imóveis deste lote (4). As demais consultas ao Portal (em anexo) restaram frustradas, pela impossibilidade de comparação dos valores, em virtude de divergências na definição do objeto e especificidades dos imóveis do TRT-PR.
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTERCEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5o - § 3o)	Não se aplica.
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6o - § 5o).	Não se aplica.